

CHAMADA INTERNA Nº 03/2025 – PPGD

SELEÇÃO INTERNA PARA BOLSA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) – 2025/2026

REFERENTE AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR - EDITAL Nº 17/2025 CAPES

O Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (PPGD) da Universidade Tiradentes (UNIT), torna público a Chamada Interna para seleção de candidaturas ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE (CAPES) de acordo com o **Edital nº 17/2025 CAPES** e Processo nº 23038.005551/2025-02.

1. FINALIDADE

O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior – PDSE da CAPES objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país. Esta Chamada tem a finalidade de atender aos critérios do PDSE – CAPES e selecionar e qualificar alunos de doutorado do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos (PPGD) candidatos ao **Edital nº 17/2025 CAPES**.

O instrumento base para disponibilizar informações, esclarecimentos e os documentos necessários para participação dos candidatos no PDSE é o **Edital nº 17/2025 CAPES**, publicado no site da CAPES. Esta Chamada tem o intuito de divulgar o Programa e orientar o processo de seleção interno do PPGD.

2. DA DURAÇÃO E QUANTIDADE

2.1 Esta Chamada visa à concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior, com vigência de acordo com o calendário previsto no Edital CAPES. Por meio do seu Edital, a CAPES financiará bolsas no exterior na modalidade Doutorado Sanduíche, com duração de, no mínimo, quatro meses e, no máximo, seis meses para a primeira chamada (início em janeiro/fevereiro de 2026) e de, no mínimo, quatro meses e, no máximo, nove meses para a segunda chamada (início em setembro/outubro de 2026).

2.2 O PPGD terá direito a uma bolsa por calendário, conforme estabelecido no Edital nº 17/2025 CAPES.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir

inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - Não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - Apresentar declarações de fluência linguística do coorientador no exterior e do orientador no Brasil ou, alternativamente, comprovar proficiência conforme Anexo IV do Edital CAPES;

VIII - Ter identificador ORCiD (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - Não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

XI - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

XII - Não possuir reprovação em disciplinas cursadas no doutorado;

XIII - E demais requisitos que possam constar no **Edital nº 17/2025 CAPES**.

4. DA INSCRIÇÃO E DOS DOCUMENTOS

4.1 A inscrição deverá ser realizada por e-mail com toda a documentação exigida pela CAPES, conforme prevê o Edital publicado no link **Edital nº 17/2025** <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

4.2 O candidato deverá enviar mensagem para a **Secretaria do PPGD** no endereço ppgd@unit.br. No item assunto (*subject*) da mensagem o candidato deverá informar – **"INSCRIÇÃO BOLSA PDSE 2025"**.

4.3 Na mensagem o(a) candidato(a) deverá **encaminhar como anexo a documentação abaixo relacionada em arquivo PDF**, identificando os arquivos com

o título do documento (por exemplo: Formulário de inscrição.pdf). A Comissão de Seleção não se responsabiliza por erros ou problemas relacionados ao envio da mensagem e dos documentos, que poderão desenquadrar a inscrição ou prejudicar a avaliação do candidato.

1. Formulário específico de inscrição para o Programa de Doutorado Sanduíche no exterior - PDSE preenchido integralmente (**ANEXO I**);
2. Formulário de pontuação de currículo (Barema) preenchido (**ANEXO II**);
3. Curriculum Vitae atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
4. Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades, formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior. O plano deve conter, no máximo, 15 páginas, seguir as normas da ABNT e incluir obrigatoriamente:
 - a) Título;
 - b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
 - c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
 - d) Metodologia a ser empregada;
 - e) Cronograma das atividades;
 - f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando o caso;
 - g) Potencial para o aumento da rede de pesquisa e educação, com novas técnicas e parcerias, além de ampla divulgação dos resultados, quando o caso;
 - h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil nos médio e longo prazos;
 - i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil nos médio e longo prazos, quando o caso;
 - j) Se o plano de estudos prevê/atende às normativas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
 - k) Justificativa para a escolha da IES de destino e coorientador no exterior;
 - l) Referências bibliográficas.
5. Carta do(a) orientador(a) do PPGD, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;
6. Declaração do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V do Edital CAPES;
7. Currículo resumido do(a) coorientador(a) no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor;
8. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II do Edital CAPES;

9. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III do Edital CAPES.

Nota: Alternativamente aos itens 8 e 9, o candidato poderá comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV do Edital CAPES.

10. Caso haja acúmulo da bolsa PDSE com outra bolsa ou atividade remunerada, apresentar declaração de anuência do orientador, conforme modelo no Anexo VI do Edital CAPES.

5. CRONOGRAMA

Os(as) candidatos(as) devem observar as seguintes datas do processo de inscrição e seleção interna do PPGD. As demais datas e prazos deverão ser observados pelo candidato selecionado no Edital da CAPES.

PRIMEIRO CALENDÁRIO (Início das atividades: Janeiro/Fevereiro 2026)

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA
Publicação da Chamada interna	27 de agosto de 2025
Período de inscrição interna e envio da documentação de acordo com item 4 desta Chamada	até 24 de setembro de 2025
Período de avaliação e seleção interna no PPGD	até 26 de setembro de 2025
Divulgação da classificação interna dos candidatos do PPGD	29 de setembro
Inscrições na CAPES pelos aprovados	22 de setembro até 7 de outubro de 2025
Homologação pela Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão no sistema da CAPES	13 a 17 de outubro de 2025
Início das atividades no exterior	Janeiro e Fevereiro de 2026

SEGUNDO CALENDÁRIO (Início das atividades: Setembro/Octubro 2026)

ATIVIDADE PREVISTA	PERÍODO/DATA
--------------------	--------------

Publicação da Chamada interna (caso necessário)	10 de janeiro de 2026
Período de inscrição interna e envio da documentação	até 6 de fevereiro de 2026
Período de avaliação e seleção interna no PPGD	10 de fevereiro de 2026
Divulgação da classificação interna dos candidatos do PPGD	até 11 de fevereiro de 2026
Inscrições na CAPES pelos aprovados	4 de fevereiro até 4 de março de 2026
Homologação pela Pró-reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão no sistema da CAPES	12 de março a 2 de abril de 2026
Início das atividades no exterior	Setembro e Outubro de 2026

6. DA SELEÇÃO

6.1 A avaliação e seleção do(s) candidato(s) será realizada por Comissão Avaliadora constituída por três membros representantes do Colegiado do PPGD. É facultado ao Coordenador convidar representantes dos discentes pós-graduandos (doutorandos) e um avaliador externo ao programa de pós-graduação para compor a Comissão Interna.

6.2 A seleção consistirá na verificação da consistência documental e análise de mérito do candidato pela Comissão Avaliadora.

6.3 No processo de seleção, a Comissão deverá levar em consideração os seguintes aspectos:

a) Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do **Edital nº 17/2025 CAPES**;

b) A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

c) Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

d) Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

6.4 Os candidatos serão classificados de acordo com a seguinte pontuação:

a) Plano de Pesquisa (30%)

b) Desempenho Acadêmico do candidato: considerando o desempenho acadêmico do(a) candidato(a) no doutorado, que será obtido por meio do Histórico (20%);

c) Importância do estágio para conclusão da tese (20%)

d) Publicações científicas pontuadas de acordo com o barema (artigos científicos, capítulos e livros, textos completos em anais de eventos dos últimos 5 anos) (30%). A pontuação dos currículos será normalizada, considerando a maior pontuação atingida como 100% e as demais relativas a ela e será baseada na tabela que consta em anexo ao presente Edital.

6.5 A instituição deverá garantir o recurso administrativo ao candidato que tiver sua candidatura indeferida no processo seletivo interno. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado.

7. RESULTADO DO PROCESSO INTERNO DE SELEÇÃO E INSCRIÇÃO NA CAPES

7.1 Após homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da UNIT, o resultado do processo interno de seleção será divulgado no site do PPGD. Com este resultado, o aluno deverá atender aos critérios do Programa de Bolsa PDSE, conforme determina o **Edital nº 17/2025 CAPES**.

7.2 De posse do resultado da seleção interna do PPGD, o candidato selecionado responsabilizar-se-á pela inscrição no sistema da CAPES (Edital). Posteriormente, a sua inscrição na CAPES será então homologada pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e, em última etapa, a documentação do candidato será analisada pela CAPES.

7.3 O programa de pós-graduação poderá classificar candidatos excedentes para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação. Candidatos excedentes também deverão realizar a inscrição no sistema da CAPES conforme o cronograma previsto.

8. REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO ORIENTADOR BRASILEIRO

8.1 O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III - Promover em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - Informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

9. DOS REQUISITOS DO COORIENTADOR NO EXTERIOR

9.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido;

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1 Solicitamos aos candidatos que realizem leitura atenta do Edital que rege as candidaturas ao PDSE antes de realizar a inscrição no PPGD, por meio do link **Edital nº 17/2025 CAPES** <https://www.gov.br/capes/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-de-doutorado-sanduiche-no-exterior-pdse>

10.2 A data limite para fins de verificação da validade dos certificados de proficiência será o último dia para seleção interna previsto no cronograma do Edital nº 17/2025 CAPES, ou de acordo com alterações que a CAPES poderá efetuar;

10.3 Ao candidato selecionado deverá providenciar a documentação complementar que será solicitada pela CAPES, assinar o Termo de Outorga e Aceitação da Bolsa disponível no site da CAPES;

10.4 No caso de não implementação da bolsa do candidato selecionado, será convocado o candidato suplente;

10.5 Após o término do estágio PDSE deverá enviar em até 60 dias um relatório com os resultados obtidos em concordância com os objetivos e indicadores descritos no projeto de pesquisa e plano de atividades;

10.6 A inscrição pressupõe o conhecimento e a aceitação pelo candidato das atribuições e obrigações previstas no **Edital nº 17/2025 CAPES** da CAPES e das condições deste edital, das quais não poderão alegar desconhecimento;

10.7 Os casos omissos nesta Chamada e não previstos no Edital da CAPES que regulamentam o PDSE serão resolvidos pela Comissão Avaliadora do PPGD.

Aracaju (SE), 26 de agosto de 2025.

Prof^a. Dr^a. Grasielle Borges Vieira de Carvalho
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Direitos Humanos
Universidade Tiradentes

ANEXO I

**REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO SELEÇÃO DE BOLSISTA DE
DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – CAPES
CHAMADA INTERNA Nº 03/2024 – PPGD**

Candidato (nome):

.....

Registro ORCID:

.....

Endereço:

.....

Telefone:

.....

E-mail:

.....

Orientador do PPGD:

.....

Título do projeto de pesquisa submetido:

.....

Instituição de Destino:

.....

Coorientador Exterior:

.....

Cidade/País:

.....

Data: ____/____/2025.

Assinatura do candidato

ANEXO II - Formulário de pontuação de currículo (Barema)

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	TOTAL
A) FORMAÇÃO ACADÊMICA	-	2,0	
Especialização <i>Lato Sensu</i> (mínimo 360 h) concluída	0,5 cada	1,0	
Formação em Mestrado e ou Doutorado anterior	2,0	2,0	
Monitoria voluntária ou institucional	0,5 por semestre	1,0	
Bolsista ou Voluntário vinculado a Projeto de Iniciação Científica de Edital Institucional	0,5 por ano	1,0	
Bolsista ou Voluntário vinculado a Projeto de Extensão de Edital Institucional	0,5 por ano	1,0	
Participação em evento científico, técnico ou cultural na qualidade de palestrante	0,2 cada	1,0	
B) PRODUÇÃO CIENTÍFICA (apenas dos últimos 5 anos)	-	4,0	
Trabalhos publicados em periódicos com QUALIS A1 e A2 (classificação de periódico quadriênio 2017-2020)	1,0 cada	4,0	
Trabalhos publicados em periódicos com QUALIS A3 e A4 (classificação de periódico quadriênio 2017-2020)	0,75 cada	3,0	
Trabalhos publicados em periódicos com QUALIS B1 a B4 (classificação de periódico quadriênio 2017-2020)	0,5 cada	2,0	

Trabalhos publicados em periódicos com QUALIS entre C ou sem Qualis (classificação de periódico quadriênio 2017-2020)	0,25 cada	1,0	
Livros publicados (com ISBN)	2,0 por cada	4,0	
Organização de livros publicados (com ISBN)	1,0 por cada	2,0	
Capítulos de livro publicado (com ISBN)	0,75 por cada	3,0	
Resumo simples publicado em anais de eventos científicos	0,1 por cada	1,0	
Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos	0,2 por cada	1,0	
Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos	0,5 por cada	1,0	
Premiação de trabalho acadêmico *	1,0 por cada	2,0	
Desenvolvimento de material bibliográfico resultante de projeto de alcance social (ativistas de Direitos Humanos)	0,5 cada	2,0	
C) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	-	2,0	
Exercício da Docência nível Graduação	0,5 por semestre	2,0	
Exercício da Docência nível de Pós-graduação <i>Lato Sensu</i>	0,2 por módulo	1,0	
Exercício da Docência na Educação Básica	0,5 por semestre	2,0	
Exercício de Docência em cursos livres ligados a projetos de alcance social (ativistas de Direitos Humanos)	0,2 por curso	1,0	

Experiência profissional posterior à graduação (exceto docência)	0,2 por ano	1,0	
D) ORIENTAÇÕES REALIZADAS	-	1,0	
Orientação de bolsista ou voluntário vinculado a Projeto de			
Graduação e Pós-graduação (Monitoria, Iniciação Científica e Extensão) por, no mínimo, 1 (um) ano	0,5 por estudante	1,0	
Orientação de monografia (Graduação/Especialização)	0,1 por estudante	1,0	
E) HISTÓRICO ESCOLAR DA GRADUAÇÃO	-	1,0	
(Proporcionalidade da Média Geral Ponderada/10) Exemplo: MGP 8,5 / 10 = 0,85, Total = 0,85	-	1,0	
TOTAL GERAL DE PONTOS	-	10 pontos	

*O trabalho premiado refere-se à monografia, dissertação, tese, artigo apresentado em evento científico ou outra produção científica. *Obs.: As cópias de documentação referentes aos itens avaliados para a pontuação de que trata o Anexo II deverão estar organizadas de acordo com a ordem disposta na ficha de pontuação.*

Observações: Padrão Plataforma Lattes – CNPq - Produção científica. O barema de pontuação de currículo quando preenchido pelo candidato deverá representar estritamente a produção registrada no currículo Lattes, sujeita a comprovação, e será revisada pela Comissão de Seleção da Chamada.

ANEXO III

REQUISITOS DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.

2. O candidato deverá comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

I. Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos;
- b) TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c) IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter nota mínima cinco; ou
- d) Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.

II. Para a língua francesa:

- a) TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b) TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c) DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d) DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

III. Para a língua alemã:

- a) Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;

- b) TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d) DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

IV. Para a língua espanhola:

- a) DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b) SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction). Exames parciais não serão aceitos pela CAPES.

V. Para a língua italiana:

- a) IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b) CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c) CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que confirmado pelas instituições certificadoras listadas no item 2 que o teste realizado é equivalente ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Para candidatos com destino a países de língua portuguesa, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, a comprovação de nível mínimo de proficiência em inglês, conforme item 2 subitem I.

5. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

6. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2 subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

7. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
8. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.